



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 10/2021 PROPOSTA N.º 09/2021/GAP
Realizada em 31/05/2021 DELIBERAÇÃO N.º 131/2021
ASSUNTO: EMPREITADA DENONIMADA - "INTERVENÇÃO DE NATUREZA ESTRUTURAL PARA EVITAR DERROCADAS NA ENCOSTA DO FORTE DE SÃO FILIPE EM SETÚBAL - FASE 2":
- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO n.º 61/2021/GAP

No passado dia 14 de maio de 2021, por despacho n.º 61/2021/GAP, por motivos de urgência na contratação e execução da empreitada "INTERVENÇÃO DE NATUREZA ESTRUTURAL PARA EVITAR DERROCADAS NA ENCOSTA DO FORTE DE SÃO FILIPE EM SETÚBAL - FASE 2", face à revogação da decisão de contratar inerente ao procedimento anterior e aos compromissos e prazos da candidatura aprovada, que continuam a decorrer, decidi a abertura de procedimento de contratação, por Consulta Prévia, para execução da empreitada supra referida, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º, conjugado com o artigo 27.º A Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente designado por Código dos Contratos Públicos – CCP.

Esta decisão consubstancia-se nos termos e nos fundamentos constantes do meu despacho supra mencionado, que se anexa.

Assim proponho:

A ratificação da decisão tomada pelo meu Despacho n.º 61/2021/GAP, de 14 de maio e de todos os actos subsequentes entretanto praticados, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.



Mais proponho também:

A delegação na Presidente da Câmara das competências para a prática dos actos e formalidades de carácter instrumental necessários no presente procedimento adjudicatório e, ainda, os necessários à execução da empreitada em causa, com a possibilidade de subdelegação, nomeadamente:

- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as eventuais retificações, competências previstas no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- A pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

B)2.
GAP
DOM
DAF
DICO
SECOM
TES
GAPAS
DIA

6/2021
Ant

- 
- A decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - A resposta às reclamações da minuta de contrato, competência prevista no art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - A possibilidade de inclusão de ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, que resultem de exigências de interesse público, competência prevista no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Liberar a caução, nos termos previstos no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Executar a caução, nos termos previstos no artigo 296.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Suspender a execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos dos artigos 297.º, n.º 1, 365.º e 367.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos do artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Dirigir a execução das prestações, nos termos dos artigos 302.º e 304.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Fiscalizar o modo de execução do contrato, nos termos dos artigos 302.º e 305.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, nos termos dos artigos 302.º e 311.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Aplicar sanções por inexecução do contrato, nos termos dos artigos 302.º e 329.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Resolver unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 8/2008, de 29 de janeiro;
 - Celebrar acordos endocontratuais, nos termos do artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos no artigo 318.º, n.ºs 1 e 2 Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos nos artigos 318.º, n.º 1, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Revogar o contrato, nos termos previstos no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Nomear o representante do Dono de Obra em obra, nos termos previstos no artigo 344.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- 

- Consignar a obra, nos termos previstos no artigo 356.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aceitar o plano de trabalhos, nos termos do artigo 361.º, n.º 7, à *contrariu sensu*, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a o início dos trabalhos em data diferente da legal e/ou contratualizada, nos termos previstos no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a execução dos trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, destinados ao suprimento de erros e omissões, nos termos do artigo 370.º, n.º 1, 2 e 5 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a execução de trabalhos complementares, resultantes de circunstâncias imprevisíveis, nos termos o artigo 370.º, n.º 1, 4 e 5 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Formalizar a execução de trabalhos complementares, nos termos previstos no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a supressão de trabalhos, nos termos previstos no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; e
- Aprovar e ordenar o pagamento decorrente de pedidos de reposição do equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 354.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A delegação de competências é feita com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 33º, nº 1, alínea f) e artigo 34º nº 1, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro e artigo 109º do CCP.

Propõe-se ainda a aprovação em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: Despacho n.º 61/2021/GAP, de 14 de maio.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75.13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

DESPACHO

Gabinete de Apoio à
Presidência

Número: 61/2021
Data: 14/05/2021

ASSUNTO: EMPREITADA DENONIMADA - "INTERVENÇÃO DE NATUREZA ESTRUTURAL PARA EVITAR DERROCADAS NA ENCOSTA DO FORTE DE SÃO FILIPE EM SETÚBAL - FASE 2":

- APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO;
- CLPQ 33/2020/DOM - NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR;
- ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA - CPREV 33/2020/DOM - "INTERVENÇÃO DE NATUREZA ESTRUTURAL PARA EVITAR DERROCADAS NA ENCOSTA DO FORTE DE SÃO FILIPE EM SETÚBAL - FASE 2".

Por Deliberação 342/2020 de 04/11/2020 da Câmara Municipal – Proposta 37/2020/DOM foi decidida a abertura de procedimento de contratação pública, com vista à realização da empreitada denominada "Intervenção de Natureza Estrutural para evitar derrocadas na encosta do Forte de São Filipe em Setúbal - Fase 2", que adoptou o tipo Concurso Limitado por Prévia Qualificação, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente designado por Código dos Contratos Públicos - CCP, a qual tem por objeto implementar uma solução que evite o risco de eventuais derrocadas na Encosta do Forte de São Filipe, de modo a garantir a sua estabilidade, salvaguardando a segurança de pessoas e bens, uma vez que, após a "Fase 1" desta intervenção não se atingiram os objectivos em causa.

O anúncio do concurso foi publicado em Diário da República n.º 231, II. º Série, de 26 de novembro de 2020, tendo decorrido todos os trâmites legais.

No âmbito deste procedimento de contratação, foram qualificadas seis empresas, tendo sido todas convidadas a apresentar proposta, das quais: uma não respondeu ao convite; duas apresentaram proposta (uma de valor superior ao preço base estimado e a outra de valor manifestamente inferior ao preço base estimado, correspondente a cerca de 0,33% deste último); três apresentaram Declaração de Não Apresentação de Proposta, devido ao facto de o valor das mesmas não se enquadrar nos limites do preço base estimado, tendo, a final, todas as propostas apresentadas sido excluídas.

Este impasse no procedimento de contratação, face aos fundamentos em que assentou a Deliberação supramencionada, designadamente, a premente necessidade de estabilização da encosta para salvaguarda da segurança de pessoas e bens e às perspetivas financeiras inerentes à candidatura já aprovada, uma vez que o prazo de calendarização da mesma encontra-se já bastante reduzido para a execução da obra em apreço, impõe uma atuação imediata.



DESPACHO

Gabinete de Apoio à
Presidência

Número: 61/2021

Data: 14/05/2021

Para mais, tendo em consideração o exposto, bem como o valor do preço base, a respetiva fiscalização prévia do contrato, os efeitos do visto no caso concreto e a data prevista de início de execução desta empreitada, afigura-se que o recurso a novo Concurso Público não se coaduna com a premência da concretização dos objectivos desta empreitada e, ainda, pode inviabilizar a obtenção da comparticipação financeira no âmbito da candidatura em causa já aprovada para financiamento da mesma.

Deste modo, atenta a urgência no presente procedimento de contratação, com fundamento no disposto no artigo 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decido:

1. A aprovação do teor e conclusões do Relatório Final do Júri, em anexo.
2. A não adjudicação da empreitada denominada "Intervenção de Natureza Estrutural para evitar derrocadas na encosta do Forte de São Filipe em Setúbal - Fase 2", nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, por exclusão de todas as propostas concorrentes, conforme Relatório Final.
3. A revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º, n.º 1 do referido diploma legal.
4. Considerando que a satisfação desta contratação mantém toda a atualidade e assume nesta fase ainda maior urgência a execução da respectiva empreitada, face: ao risco de eventuais derrocadas na Encosta do Forte de São Filipe e suas consequências; à inviabilização do procedimento anterior; e aos compromissos e prazos da candidatura aprovada, que continuam a decorrer, reiteram-se na íntegra os fundamentos que estiveram na base do procedimento inicial, constantes da Deliberação 342/2020 de 04/11/2020 da Câmara Municipal – Proposta 37/2020/DOM, do executivo camarário, para a qual remeto, decido, assim, promover a abertura de procedimento por Consulta Prévia em função de critério material, para execução da empreitada denominada "Intervenção de Natureza Estrutural para evitar derrocadas na encosta do Forte de São Filipe em Setúbal - Fase 2", nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º, conjugado com o artigo 27.º-A do CCP.
5. A aprovação do Projeto com o CPV 45220000 – 5 - Obras de Engenharia e Construção de Estruturas, Caderno de Encargos e Convite à apresentação de proposta, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, que vão ficar arquivados no Departamento de Obras Municipais.



DESPACHO

Gabinete de Apoio à
Presidência

Número: 61/2021
Data: 14/05/2021

6. A fixação do prazo para a apresentação das propostas em 30 dias.
7. A fixação do preço base em 4 374 930,31€ com fundamento nos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo (n.º 3 do artigo 47.º do CCP).
8. A não adjudicação por Lotes, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 46º-A do CCP, com o fundamento em que as prestações a abranger caso seja separadas causam graves inconvenientes para a entidade adjudicante e com base em imperativos técnicos e funcionais, uma vez que a gestão de um único contrato se revelará mais eficiente para a entidade adjudicante.

No âmbito da execução dos trabalhos de cariz geotécnico, que corresponde à esmagadora maioria dos trabalhos a realizar no âmbito desta empreitada, não se vislumbra a possibilidade destes poderem ser divididos por lotes, uma vez que tratando-se da estabilização da encosta com o conseqüente reforço das fundações do Forte de S. Filipe e considerando as características deste tipo de trabalhos, fortemente marcados pela imprecisão e imprevisão na composição do maciço, é absolutamente necessário e determinante que a experiência que seja adquirida no desenrolar dos trabalhos iniciais de execução da obra – realização das primeiras ancoragens definitivas - seja utilizada nas fases seguintes do trabalho, i.e., nas ancoragens posteriores. Esta acumulação sucessiva do know how, sobre as características do maciço em causa, só é possível de adquirir e utilizar proveitosamente nesta empreitada se os trabalhos de geotecnia forem desenvolvidos por uma única entidade executante que irá reflectir a experiência que vai adquirindo nas primeiras ancoragens definitivas nas subsequentes, aumentando sucessivamente a sua experiência na interpretação da composição do maciço à medida que for desenvolvendo os trabalhos de geotecnia e em especial das ancoragens definitivas, com ganhos significativos na eficiência dos trabalhos a executar e do objectivo a alcançar, designadamente, a estabilização da encosta.

Pelo que, a não divisão por lotes potenciará uma melhor qualidade do trabalho a executar

No que concerne aos trabalhos inerentes à execução do projecto de integração paisagística, apesar de inicialmente poder pensar-se numa autonomização dos mesmos, efectivamente e no caso concreto, tal não se atigura aceitável por várias razões: designadamente, o aproveitamento das plataformas/estruturas que irão ser utilizadas nos trabalhos de geotecnia. Estas plataformas/estrutura irão ser também necessárias aos trabalhos de paisagismo e ao serem executadas e desmontadas por diferentes adjudicatários implicará uma duplicação de custos e meios que é perfeitamente

Scm
[Handwritten signature]

DESPACHO

Gabinete de Apoio à
Presidência

Número: 61/2021

Data: 14/05/2021

injustificada e causa graves inconvenientes à entidade adjudicante, não só a nível monetário mas também logístico, ecológico e, possivelmente, no prazo de duração da empreitada.

Os locais indicados para a realização da intervenção de natureza estrutural, respetivos acessos e estaleiro, inserem-se no PNA – Parque Natural da Arrábida em área de Proteção Complementar do tipo I, de acordo com o artigo 19º da RCM141/2005 de 23/8 e no Sítio PTCN0010 Arrábida / Espichel classificado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97 de 28 de Agosto.

Os trabalhos de paisagismo estão previstos iniciar logo após a consignação da obra, com o desbaste de matéria arbórea (de acordo com o projecto e recomendações do ICNF) para montagem das plataformas/estruturas que irão ser utilizadas nos trabalhos de geotecnia. Ora, impõe-se uma perfeita sintonia entre a execução dos trabalhos de desbaste e de geotecnia para evitar atrasos nesta obra que se pretende não ser sujeita a atrasos, dado o risco que a estabilidade da encosta revela.

Adita-se ainda que tratando-se de uma zona protegida, a encosta tem sérias restrições de acesso e circulação, pelo que, a possibilidade de adjudicação por lotes iria determinar a montagem de diversos estaleiros e uma circulação de meios mais saturada do que aquela que deriva de apenas uma entidade adjudicatária e aumentaria o risco de ocorrência de acidentes, uma vez que se trata de uma encosta com um declive significativo.

Face ao exposto a separação das prestações objecto do contrato de empreitada em causa para além de causar graves inconvenientes à entidade adjudicante ainda é inaceitável, porque, no caso concreto, face aos motivos técnicos e funcionais acima mencionados, a gestão de um único contrato revela-se seguramente mais eficiente na execução dos trabalhos da empreitada em questão e, certamente, contribui para evitar atrasos na execução da obra que são de todo incompatíveis com o estado de risco que a encosta apresenta.

Sempre se dirá que o valor base desta empreitada justifica por si só os benefícios da economia de escala, alcançável com a adjudicação a apenas uma entidade.

9. Considerar preço anormalmente baixo a proposta cujo montante se situar em valor igual ou inferior a 25% da média dos preços das propostas admitidas, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP.
10. A fixação do prazo máximo de execução da empreitada em 600 dias.
11. A fixação do critério de adjudicação na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP:

DESPACHO

Gabinete de Apoio à
Presidência

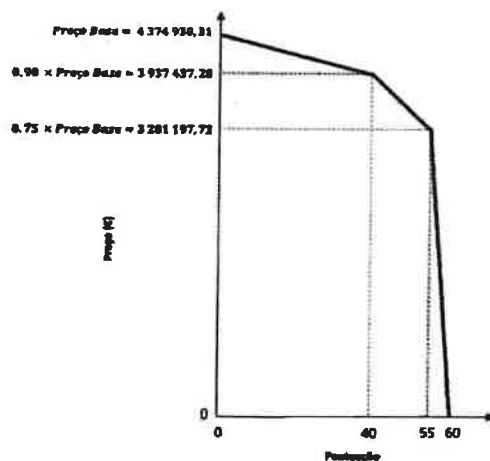
Número: 61/2021

Data: 14/05/2021

- Proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes factores e valorização relacionados com a execução do contrato:
 - Preço da Proposta (PPROP) - 60%; e
 - Valia Técnica da Proposta (VTPROP) – 40%
- A Classificação Final (CF), atribuída a cada concorrente, decorre da seguinte fórmula:
CF = 60% do PPROP + 40% do VTPROP, em que:

i) Pontuação do fator preço

A pontuação para o fator Preço varia em função do valor das propostas e pode ser representada graficamente por três retas, de acordo a seguinte figura:



A pontuação para o fator Preço será calculada através das seguintes fórmulas:

- Para preço entre 4 374 930,31 e 3 937 437,28:

$$Pontuação = \frac{40}{4\,374\,930,31 - 3\,937\,437,28} \times (4\,374\,930,31 - Preço)$$

- Para Preço entre 3 937 437,28 e 3 281 197,73:

$$Pontuação = 40 + \frac{15}{3\,937\,437,28 - 3\,281\,197,73} \times (3\,937\,437,28 - Preço)$$

- Para Preço entre 3 281 197,73 e 0:

$$Pontuação = 55 + \frac{5}{3\,281\,197,73} \times (3\,281\,197,73 - Preço)$$

Handwritten signature

DESPACHO

Gabinete de Apoio à
Presidência

Número: 61/2021

Data: 14/05/2021

ii) Pontuação do fator Valia Técnica da Proposta

A pontuação do fator Valia Técnica da Proposta será calculada de acordo com a fórmula seguinte e nos termos do quadro abaixo:

Valia Técnica da Proposta = Pontuação subfator A1 + Pontuação subfator A2 + Pontuação subfator A3

A - Valia técnica (Ponderação 40%)	Ponderação do Subfator	Níveis de avaliação para os subfatores	
		N1	N2
A1 Plano de trabalhos da empreitada, materiais e equipamentos a incorporar na obra	15.0	7.5	7.5
		<p>Apresenta as características dos dispositivos de instrumentação, ancoragens, microestacas e estacas de pequeno diâmetro a incorporar em obra. Todas as características cumprem com especificado no projeto. Apresenta as características dos seguintes equipamentos a utilizar em obra:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Furação; - Movimentação de terras; - Carotagem; - Sondagem; - Grua; - Sistema de injeções; - Central de injeções - Sistema de aplicação de pré-esforço. <p>Apresenta o cronograma associado ao plano de trabalhos.</p>	<p>Além do descrito para a obtenção de N1: Apresenta uma memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos onde indica os rendimentos considerados e os equipamentos utilizados.</p> <p>Apresenta equipamento de furação com sistema de verificação da orientação do furo.</p>
A2 Processo construtivo da obra - Injeções de melhoria do maciço e realização de ancoragens definitivas, estacas de pequeno diâmetro, microestacas e plataformas de trabalho	15.0	7.5	7.5
		<p>Apresenta a memória descritiva dos processos construtivos das seguintes atividades, contendo a descrição e o desenvolvimento dos principais trabalhos a executar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Injeções de melhoria do maciço; - Realização de ancoragens definitivas, dos ensaios de adequabilidade e de receção; - Estacas de pequeno diâmetro; - Microestacas; - Plataformas de trabalho. <p>Apresenta documento com as características e fichas técnicas dos equipamentos previstos no plano de observação da obra a aplicar na sua instrumentação e dos equipamentos a utilizar nos ensaios previstos.</p>	<p>Além do descrito para a obtenção de N1, apresenta peças desenhadas a ilustrar os seguintes processos construtivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Injeções de melhoria do maciço; - Realização de ancoragens definitivas; - Estacas de pequeno diâmetro; - Microestacas; - Plataformas de trabalho.
A3 Processo de execução dos ensaios prévios (ancoragens, microestacas e injeções)	10.0	5.0	5.0
		<p>Apresenta a memória descritiva do processo de execução dos seguintes ensaios prévios, bem como a apresentação dos resultados, seus critérios de análise e de aceitação, cumprindo integralmente os termos das normas aplicáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ancoragens; - Microestacas; - Injeções. 	<p>Além do descrito para a obtenção de N1, apresenta peças desenhadas a ilustrar processo de execução dos seguintes ensaios prévios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ancoragens; - Microestacas; - Injeções.

12. O critério de desempate na avaliação das propostas, nos termos do n.º 4 do artigo 74.º do CCP:

- Primeiro - o critério de desempate será, primeiro, a classificação obtida no factor Preço e, segundo, a classificação obtida no factor Valia Técnica da proposta.



DESPACHO

Gabinete de Apoio à
Presidência

Número: 61/2021

Data: 14/05/2021

- Segundo - Ainda assim, mantendo-se a situação de empate é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a efetuar pelo júri do procedimento, notificando-se os concorrentes para o efeito, nos termos das regras constantes do respectivo anexo ao presente despacho.
13. A fixação em 5 dias para pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º, n.º 1 do CCP.
14. Que sejam convidadas as seguintes empresas, que deverão comprovar a habilitação legal, alvará válido, com as seguintes autorizações 6.ª Subcategoria da 5.ª Categoria, em classe que cubra o valor global de proposta; 4.ª Subcategoria da 5.ª Categoria; 7.ª Subcategoria da 5.ª Categoria:
- ALBERTO COUTO ALVES, SA;
 - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, SA;
 - ANCORPOR – GEOTECNIA E FUNDAÇÕES, LDA./CASAI, SA;
 - CONDURIL – ENGENHARIA, SA;
 - CONSTRUCTORA SAN JOSE, SA;
 - DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, SA;
 - DRILLGO – GEOTECNIA E OBRAS SUBTERRÂNEAS, SA;
 - ETERMAR – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA;
 - FERROVIAL CONSTRUCCION, SA;
 - MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA;
 - TEIXEIRA DUARTE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA.
15. A designação do Júri, nos termos do artigo 67.º do CCP, subscrevendo-se as declarações previstas no n.º 5 do mesmo artigo, de acordo com o modelo anexo XIII do CCP:
- Efetivos:
- Presidente – Eng.ª Lénia Mouro;
 - Vogal – Eng.ª José Amaro;
 - Vogal – Dr.ª Susana Santos
- Suplentes:
- Eng.ª Téc. Isabel Cerdeira;
 - Eng.ª. João Cardoso.

DESPACHO

Gabinete de Apoio à
Presidência

Número: 61/2021

Data: 14/05/2021

16. A designação do Sr. Eng.º José Carlos Amaro, Chefe da Divisão de Concursos, Projetos e Empreitadas, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

Sendo necessário proceder à substituição do Gestor do contrato, após a devida designação, o empreiteiro será notificado em conformidade.

A despesa tem cabimento na rubrica PPI 15/2016, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2021 – 874 986,06 €;

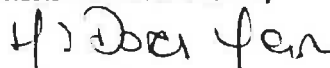
Ano de 2022 – 2 624 958,19 €;

Ano de 2023 – 874 986,06 €.

A presente decisão deve ser submetida a ratificação da Câmara Municipal nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Publicite-se, para conhecimento, no local próprio de afixação dos anúncios em causa.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,



MARIA DAS DORES MEIRA

Anexos:
Relatório Final do Júri
Regras do Sorteio





4

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO 33/2020/DOM
"INTERVENÇÃO DE NATUREZA ESTRUTURAL PARA EVITAR DERROCADAS NA ENCOSTA DO
FORTE DE SÃO FILIPE EM SETÚBAL - FASE 2"

RELATÓRIO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

(Art.º 39.º do Programa do Concurso e artigo 148.º "ex vi" artigo 162.º do Dec. Lei n.º: 18/2008,
de 29 Janeiro - CCP)

Aos catorze dias de maio de 2021, pelas 10:00 horas, reuniu-se no gabinete da Diretora do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Setúbal, no Edifício dos Ciprestes, o Júri do Procedimento, designado por Deliberação 342/2020 de 04/11/2020 da Câmara Municipal – Proposta 37/2020/DOM, encontrando-se presentes a Sr.ª Eng.ª Lénia Mouro Guerreiro, na qualidade de Presidente do Júri, e os vogais Sr. Eng.ª José Carlos Amaro e a Sr.ª Dr.ª Susana Branco Santos, todos elementos efetivos do júri.

Iniciou-se a presente sessão pela comprovação do envio do Relatório Preliminar aos concorrentes, tendo-se verificado que na sequência da audiência prévia nenhum dos concorrentes apresentou reclamação sobre o mesmo.

Face ao exposto e considerando a inexistência de quaisquer reclamações, mantêm-se os fundamentos e conclusões, em todos os seus termos, constantes do relatório preliminar, que se transcrevem:

"1.º - A exclusão da proposta do concorrente 1 - Alexandre Barbosa Borges, S.A, nos termos das alíneas b), c) e g) do artigo 37.º e n.º 2 do artigo 39.º do Programa do Concurso e das alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 148.º e alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, com fundamento no facto de não estar constituída com todos os documentos exigidos pelo artigo 34.º do Programa do Concurso e artigo 57.º do CCP e apresentar valor manifestamente inferior ao preço base estimado, correspondente a cerca de 0,33% deste último, como acima se deixou verificado;

2.º - A exclusão da proposta do concorrente 2 - Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A. nos termos das alíneas b), c) e g) do artigo 37.º e n.º 2 do artigo 39.º do Programa do Concurso e das alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º e alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, com fundamento no facto de não estar constituída com todos os documentos exigidos pelo artigo 34.º do Programa do Concurso e artigo 57.º do CCP, apresentar valor superior ao preço base estimado e apresentar prazo de execução superior ao prazo máximo de execução estipulado, como acima se deixou verificado.

3.º - A não adjudicação nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, porquanto, da exclusão de todas as propostas concorrentes, resulta a não admissão, classificação e ordenação de qualquer proposta apresentada."

Por conseguinte, com os fundamentos acima citados, remeta-se o presente Relatório Final da Fase de Análise das Propostas e da Adjudicação, com os demais documentos que compõem o processo de concurso, à entidade competente para a decisão de contratar, com vista à eventual aprovação das conclusões aqui propostas, nomeadamente, para efeitos de não adjudicação e consequente revogação da decisão de contratar, de acordo com os termos e para efeitos do disposto nos artigos 19.º, n.º 1, b) e n.º 2 e 39.º, n.º 5 do respetivo Programa do Concurso e nos artigos 79.º, n.º 1, b), 80.º e 148.º n.ºs 1, 3 e 4, primeira parte, "ex vi" artigo 162.º do CCP.

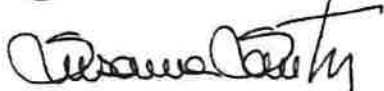
A Presidente,



O Vogal,



A Vogal,



"Intervenção de Natureza Estrutural para evitar derrocadas na encosta do Forte de São Filipe em Setúbal - Fase 2"

ANEXO
REGRAS DO SORTEIO

1. O sorteio será realizado na presença do júri do procedimento, em data e hora a notificar, com a antecedência de 5 (cinco) dias, na sala de reuniões do Edifício Técnico do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Setúbal, sito na Av. dos Ciprestes, nº.: 15, 2900-319 Setúbal.
2. Ao sorteio poderão comparecer um representante de cada concorrente admitido, fazendo-se acompanhar de credenciação/certificação com poderes para representar a empresa no ato, acompanhado de documento de identificação, sem os quais não poderá participar no sorteio. As presenças serão registadas em folha própria.
3. Mesmo em caso de ausência de algum dos concorrentes admitidos, o sorteio será realizado, à hora constante da notificação, e o resultado do mesmo será vinculativo para efeitos da ordenação das propostas.
4. O sorteio realizar-se-á da seguinte forma:
 - a) existirão bolas homogéneas, iguais em material, volume e peso, numeradas de 1 até ao número total de concorrentes colocados em situação de empate;
 - b) a cada concorrente empatado, será atribuída uma bola numerada;
 - c) a atribuição do número de cada bola é feita por ordem alfabética dos concorrentes em situação de empate;
 - d) as bolas, após a sua apresentação, serão introduzidas num saco opaco, na presença do júri e dos representantes dos concorrentes, que no dia e hora indicada se encontrem na sala do sorteio;
 - e) a extração, de cada bola do saco, será realizada pelo presidente do Júri, ou seu substituto legal, obtendo-se a seguinte ordenação:
 - i - a extração da primeira bola corresponderá ao concorrente que ficará ordenado em 1º lugar; e
 - ii - a extração da segunda bola corresponderá ao concorrente que ficará ordenado em 2º lugar e assim sucessivamente;
 - f) após a extração de todas as bolas será elaborada a acta, assinada pelos elementos do júri, onde constará, nomeadamente, a ordenação das propostas resultante do respetivo sorteio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETÚBAL

4

IMPRESSO	PAGINA
2021/05/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B020301	malhante	2021/05/14	2752	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

DESPACHO DE ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA- CPREV 33/2020/COM - "INTERVENÇÃO DE NATUREZA ESTRUTURAL PARA EVITAR DERROCADAS NA ENCOSTA DO FORTE DE SÃO FILIPE EM SETÚBAL - FASE 2"

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: B119-Outros edificios-Outros-em curso
 ORGÂNICA : 06 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
 ECONÓMICA: 07010307 Outros
 PLANO : 2016 I 15
 TURISMO
 Forte de São Filipe

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
 995.891,17
 A CABIMENTAR
 927.485,22
 SALDO APÓS CABIMENTO
 68.405,95

EXTENSO

NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO EUROS E VINTE E DOIS CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	B119	06	07010307	2016 I 15	2.782.455,69	927.485,22		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/05/14

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

SMR